



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do edital de Processo Seletivo 004/2018, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos à anulação da questão nº 13 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** A questão apresenta-se duas alternativas corretas, visto que a letra não foi elaborada pelo padre Lidvino Santini, mas sim a “Música”. Anular a questão.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos à anulação da questão nº 15 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O recurso não assiste ao recorrente, o enunciado da questão é claro, pois afirma que de acordo com o TER/SC e não IBGE, sendo assim, conforme o TER/SC a questão está correta. A informação pode ser verificada em: [http://www.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/eleicoes/estatistica\\_eleitoral/estat\\_offline/LocaisVotacao/MunicLocaisVotacao/MunicLocaisVotacao82252.htm](http://www.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/eleicoes/estatistica_eleitoral/estat_offline/LocaisVotacao/MunicLocaisVotacao/MunicLocaisVotacao82252.htm)

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.*

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de setembro de 2018.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal